

## Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA  
Oficial

MATRÍCULA N.º 96.935

FLS. 01

**IMÓVEL:** Apartamento nº 1101 do edifício situado na Rua Marquês de Valença nº 25, com direito ao uso de uma vaga para guarda de um automóvel nas áreas destinadas a estacionamento, e sua correspondente fração ideal de 0,0093018 do terreno na freguesia do Engenho Velho, medindo o terreno na totalidade 44,00m de frente e fundos, por 49,50m de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 19 da mesma rua e com o de nº 142 e 148 da Rua Conde de Bonfim; à esquerda com os imóveis nºs 15 e 37 (vila) da Rua Marquês de Valença e nos fundos com os imóveis 162 da Rua Conde de Bonfim e 10, 12 e 16 da Rua Carmela Dutra.- Inscrição 1126722.6-CL nº 07672.9.- **Proprietários:** ARTHUR ORLANDO DE FREITAS OLIVEIRA, dentista, e sua mulher MARLENE TEIXEIRA DE FREITAS OLIVEIRA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, inscritos no CPF nº 159.984.797-34, residentes n/ cidade.- **Título de Propriedade:** Livro 3CS, nº 67.906, fls. 98.- **Convenção:** livro Aux. E, nº 736, fls. 8, ambos deste Registro.

**AV.1/ÔNUS (Hipoteca):** O imóvel objeto da presente matrícula encontra-se hipotecado em favor de CREDITO IMOBILIÁRIO COPEG S/A, conforme registro feito no Lº 2AO, fls. 46, sob o nº 23.482, deste Cartório.- Rio de Janeiro, 09 de novembro/1993.

O Oficial:

**AV.2/NOVA DENOMINAÇÃO (Protocolo nº 269.057, de 14.10.93):** De acordo com requerimento de 06.10.93, hoje microfilmado, e cópias xerox de AGES de 03.12.75 e 16.8.78, publicadas no D.O. de 18.12.75 e 04.09.79, arquivadas neste Cartório, CREDITO IMOBILIÁRIO COPEG S/A, titular do crédito hipotecário referido na AV.1, teve sua denominação alterada para BANRIO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, que por sua vez passou à nova denominação de BANERJ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta cidade, CGC 33.050.626/0001-61, credor final do crédito hipotecário antes aludido.- Rio de Janeiro, 09 de novembro de 1993.

O Oficial:

**AV.3/CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Pelo mesmo título que deu origem a AV.2, o credor Banerj Crédito Imobiliário S.A. autorizou em virtude de quitação da dívida, o cancelamento da hipoteca da AV.1.- Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1993.

O Oficial:

**R.4-96935/PENHORA DO DIREITO E AÇÃO DE 1/4 DO IMÓVEL:** (Protocolo nº 625568 de 2/03/2019) Por determinação do MM. Juiz(a) da 25ª Vara Cível, desta Cidade, Dr(a). Simone Gastesi Chevrand, contida nas Certidões expedidas em 28/02/2019 e 02/04/2019, acompanhado de Termo de Penhora de 25/02/2019, e Ofício nº 729/2018/OF de 22/05/2018 hoje microfilmados, fica 1/4 do direito e ação à aquisição do imóvel desta matrícula penhorado, em virtude de Ação de Procedimento Comum - Indenizatória (Processo nº 0047710-14.2000.8.19.0001 (2000.001.045482-1)), movida por ANDRE GUILHERME BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF/MF nº 521.085.896-00, residente e domiciliado nesta cidade; em face de 01-NELSON JOSE BEZERRA NANES, brasileiro, comerciante, casado, CPF/MF nº 338.583.067-20, residente

e domiciliado em Teresópolis/RJ; e 02-MIRIAN GLORIA DE FREITAS OLIVEIRA, brasileira, comerciante, CPF/MF nº 823.834.567-72, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, com LUIS HENRIQUE DA SILVEIRA BARROS, residente e domiciliada nesta cidade, (Herdeira Legítima do ESPÓLIO DE ARTHUR ORLANDO DE FREITAS OLIVEIRA, CPF/MF nº 159.984.797-34, cujo inventário se processa na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, Processo nº 2008.001.146118-9, com sentença proferida em 30/09/2008 pela MM Juíza Drª Márcia Ferreira Alvarenga, da qual à mesma adquiriu o quinhão de 1/4 do imóvel) em garantia de uma dívida de R\$1.180.066,24; figurando como Depositária do Bem, Mirian Glória de Freitas Oliveira, acima qualificada.

Selo Eletrônico: ECYH 50776 XTJ.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2019. O Oficial: \_\_\_\_\_

AV.5-96935/CONSTRUÇÃO/RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DA MATRÍCULA (TÍTULO DE AQUISIÇÃO): De acordo com o artigo 213, Inciso I, alínea a, da Lei nº 6015/73, c/c artigo 683, Inciso I, alínea a, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e com assentamentos deste Cartório contidos no Livro 3-CS, Folhas 98, sob o nº 67906, fica aditada, bem como retificada a abertura desta matrícula, para constar e tornar certo que serviu de título aquisitivo a escritura de compra e venda lavrada no 6º Ofício de Notas, desta cidade (Livro nº 2555, Folha nº 173), em 07/12/1972, transcrita em 21/03/1973.---

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2020. O Oficial: \_\_\_\_\_

Consta prenotado sob o nº 596894, em 26/07/2016, o Ofício de PENHORA datado de 18/04/2018, da 25ª Vara Cível/RJ, processo nº 0047710-14.2000.8.19.0001 (2000.001.045.482-1).-----

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.-----

Nada mais consta sobre o imóvel acima descrito.- Dou fé.- Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.- O Oficial.-----

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. O referido é verdade.

Possui 02 página(s), dela fazendo parte integrante, não podendo ser usada separadamente.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDPT 59774 ASB  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



CERP: 3f1cb07f-765c-41e4-9592-98d9aa91e2db

Emolumentos:	79,20
20% FETJ:	15,84
5% Fundperj:	3,96
5% Funperj:	3,96
5,26% I.S.S.:	4,25
4% Funarpen:	3,16
2% PMCMV:	1,58
Total:	111,95



96935